



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Orlando Maurício dos Santos n 222 3° andar Bairro Senador Valadares
Pará de Minas/ MG – CEP:35661-034 / Telefone: (37) 3233-5800 Fax: (37) 3233-5829

PROTOCOLO MUNICIPAL PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

5ª Edição
OUTUBRO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Orlando Maurício dos Santos n 222 3º andar Bairro Senador Valadares
Pará de Minas/ MG – CEP:35661-034 / Telefone: (37) 3233-5800 Fax: (37) 3233-5829

Prefeito: Elias Diniz

Secretário de Saúde: Wagner Magesty Silveira

Referência Técnica Secretaria Municipal de Saúde: Ana Clara Teles Meytre

Colaboradores:

Comissão Técnica para Enfrentamento a COVID-19

Presidente: Ana Clara Teles Meytre

Vice-presidente: Maria de Lourdes Liguori

Secretário: Ana Carolina Campolina Santos

Membros Técnicos:

Cristiane Dias Berigo Barbosa

Carla Cortez dos Santos Ribeiro

Ana Paula Lara

Cristiane dos Santos Paulino

Daniele da Silva Ramos

Lilian Botelho Escobar Luce

Mariana Resende Souza

Mariana Viegas Guimarães

Érica Daniele Rezende Barbosa

Cristiane Nery Santos Madureira

Camila Santos de Souza

Elisiane Marques Faria

Viviane Cristina de Carvalho

Renata de Souza e Silva Fiuza Costa

Grazielle Miranda Varella Pereira

Grazielle Figueiredo Oliveira Souza

Representantes da Comunidade Escolar:

Fernanda Silva Faria Mendonça

Cláudio Feliciano da Silva

Vânia Lemos Oliveira

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. DEFINIÇÃO DE CASOS SUSPEITOS:	5
3. POPULAÇÃO PEDIÁTRICA COM MAIOR RISCO DE AGRAVAMENTO:	5
4. ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR.....	5
4.1. METRAGEM DE REFERÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS.....	7
4.2. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS	7
GESTÃO E FUNCIONÁRIOS	7
4.3. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR	10
4.4. ESPAÇOS COLETIVOS (ENTRADA, SECRETARIAS, PÁTIOS, ENTRE OUTROS)	11
4.5. SALAS DE AULA.....	12
4.6. SANITÁRIOS.....	12
4.7. REFEITÓRIOS, HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS.....	13
5. ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS E ALUNOS	14
6. ORIENTAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	14
7. TRANSPORTE ESCOLAR	15
8. IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS, SURTOS E SUSPENSÃO DAS AULAS.....	16
8.1. IDENTIFICAÇÃO DE CASO SUSPEITO NO AMBIENTE ESCOLAR.....	16
8.2. SITUAÇÕES DE ALERTA E AÇÕES PARA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS	17
8.3. RECOMENDAÇÕES A SEREM ADOTADAS NA IDENTIFICAÇÃO DE SURTO NO AMBIENTE ESCOLAR	18
8.4. RECOMENDAÇÕES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA PARA REABERTURA DE ESCOLAS.....	18
9. RECOMENDAÇÕES COMPLEMENTARES PARA CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL	18
REFERÊNCIAS	22

1. INTRODUÇÃO

Atualmente, a vacinação é a principal estratégia de prevenção de saúde pública para combater a pandemia da COVID-19. A promoção da vacinação pode ajudar as escolas a retornar com segurança ao aprendizado presencial, bem como às atividades extracurriculares e aos esportes.

A Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais recomenda que todos da comunidade escolar incluindo professores, funcionários, pais e alunos elegíveis sejam vacinados o mais rápido possível, e não deixem de comparecer na data marcada para aplicação da segunda dose (D2), quando for o caso. No entanto, as escolas têm uma população mista de pessoas que estão totalmente vacinadas e pessoas que não estão totalmente vacinadas e em alguns casos pessoas que ainda não podem ser vacinadas devido sua idade. Essas variações exigem a permanência das medidas de proteção coletivas e individuais, especialmente o uso universal de máscaras. As demais medidas como priorização da ventilação, lavagem das mãos e etiqueta respiratória, ficar em casa quando doente, fazer o teste, identificação de vínculo epidemiológico, em combinação com quarentena e isolamento e limpeza e desinfecção também são medidas cumulativas, obrigatórias e adicionais de prevenção para manter nas escolas um ambiente seguro.

Reconhecidamente, as escolas desempenham um papel importante no desempenho educacional, na saúde física, mental e no bem-estar das crianças, além de constituir um importante espaço de socialização e desenvolvimento de laços afetivos.

Nessa perspectiva, a preocupação em relação à reabertura das escolas é um tema intersetorial e que precisa ser entendido como prioritário no contexto da pandemia.

Mediante isto, a adoção de medidas de prevenção e controle é recomendada a todos, profissionais, pais, responsáveis e alunos das escolas, promovendo assim um ambiente seguro. Com o objetivo de prevenir a transmissão, garantir a segurança dos alunos, professores e comunidade escolar, a Secretaria Municipal de Saúde recomenda medidas às instituições escolares, inclusive comportamentais, cuja iniciativa cabe aos membros da comunidade escolar.

O processo de retorno às atividades presenciais também está associado ao Plano Minas Consciente, uma vez que alguns indicadores de monitoramento e parâmetros deste Protocolo são variáveis dentro da lógica do Plano, conforme as ondas – roxa, vermelha, amarela ou verde – que representam o momento da pandemia, por região, incluindo suspensão de aulas presenciais em caso de existência de onda roxa na região ou surtos conforme será visto em capítulo específico.

As instituições escolares da rede particular (escolas, faculdades e centros universitários) e rede pública municipal devem elaborar um plano individual com estratégias de retomada segura, com etapas de retorno e adoção de medidas sanitárias que devem estar adequadas ao Protocolo aqui proposto para o retorno às atividades escolares presenciais e às diretrizes e demais dispositivos inseridos na Deliberação referente.

Importante ainda fazer distinção entre o Protocolo Sanitário e as Estratégias de retomada da rede pública estadual, uma vez que estas últimas serão definidas pelo meio da Secretaria de Estado de Educação e também deverão seguir as medidas contidas neste documento.

Existem seis estratégias reconhecidamente eficazes pela literatura científica, que são centrais no enfrentamento da COVID-19 na comunidade e conseqüentemente nas escolas:

1. Uso universal e correto de máscaras cobrindo boca e nariz.
2. Distanciamento físico de no mínimo 0,9 metros (90 cm) entre estudantes.
3. Lavagem das mãos e etiqueta respiratória
4. Limpeza e manutenção frequente das instalações;

5. Rastreamento de contato em combinação com isolamento e quarentena

6. Vacinação da população elegível, em especial trabalhadores da educação e quando disponível a vacinação de adolescentes entre 12 a 17 anos.

Assim, o presente Protocolo se mostra como o instrumento de assessoramento à comunidade escolar (gestores da saúde, da educação, professores e familiares) definindo critérios mínimos para retomada das aulas presenciais, tem ainda o intuito de gerar uma normatização de caráter geral para o processo de retorno às atividades escolares presenciais no Estado de Minas Gerais.

2. DEFINIÇÃO DE CASOS SUSPEITOS

- Para o objetivo deste Protocolo, casos suspeitos de Síndrome Gripal serão abordados como casos suspeitos de COVID-19. Todo docente ou discente que apresentar tosse ou dificuldade respiratória ou dor de garganta será considerado caso suspeito de Síndrome Gripal.
- **Para conceito de Síndrome Gripal (SG)** considera-se: Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) ou mais dos seguintes sinais e sintomas: febre* (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.
 - Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
 - Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.
 - **ATENÇÃO:** Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.
 - ***FEBRE:** Considera-se febre temperatura acima de 37,8°. Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos, por exemplo: em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações em que possam ter utilizado medicamento antitérmico.

3. POPULAÇÃO PEDIÁTRICA COM MAIOR RISCO DE AGRAVAMENTO

- Lactentes até 1 ano de idade;
- Crianças com doenças crônicas como: pneumopatias, diabetes mellitus, nefropatias, cardiopatias com repercussão hemodinâmica, hipertensão arterial sistêmica, distúrbios hematológicos e neurológicos;
- Crianças portadoras de malformações congênitas complexas ou síndromes genéticas;
- Crianças em estado de imunossupressão primária, secundária ou por uso de medicamento.

4. ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

Para que o retorno às atividades presenciais em salas de aula seja feito de maneira segura e assertiva, as escolas devem se preparar em diversos aspectos para esse retorno, por meio de adequações apropriadas para a situação singular de cada instituição. Deve-se levar em conta estrutura física, dimensões do prédio e das salas, ventilação dos ambientes, áreas ao ar livre, número e faixa etária dos estudantes, número de profissionais que trabalham na escola, disponibilidade de máscaras, produtos de higienização, testagens diagnósticas, dentre outros. Dentre as adequações necessárias na estrutura escolar, destacam-se:

- Demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída dos alunos respeitando o distanciamento de 0,9 metros (90 cm) entre as pessoas. Recomenda-se o escalonamento de horário de entrada e saída de turmas, evitando aglomerações que podem propiciar

a transmissão da COVID-19.

- O escalonamento poderá ser realizado conforme quantitativo de alunos da escola e faixa etária. Recomenda-se que siga a lógica de grupos fixos, com poucos alunos distribuídos em horários pré-fixados.
- Deverá haver controle do fluxo de entrada, evitando qualquer tipo de aglomeração.
- O número de alunos e colaboradores dentro das salas será de 100% da capacidade, desde que seja mantido o distanciamento de 0,90 metros entre os estudantes nos ambientes da escola.
- Nas áreas de circulação interna deve-se sempre demarcar o chão com sinalização chamativa de distância igual ou maior à 0,90 metros (90 cm). Essa distância deve ser mantida entre um aluno e outro, em filas, nas salas de aulas, bibliotecas, incluindo as filas e na utilização de sanitários. O mesmo é aplicado aos colaboradores;
- Deverá ser disponibilizado obrigatoriamente álcool em gel a 70% para higienização das mãos, na entrada da instituição, corredores, salas de aula, sanitários, bibliotecas, refeitórios, cantinas e secretaria. Deve-se atentar para altura dos dispensadores contemplando indivíduos das diversas faixa etárias da Instituição do Ensino, bem como aqueles indivíduo portadores de deficiência (PCDs);
- É contraindicado a utilização de álcool com essências, odorizador, perfumados ou equivalentes tendo em vista que podem favorecer acidentes relacionados a intoxicação de crianças especialmente em idade pré-escolar e escolar;
- Deverá haver campanha de comunicação interna, com cartazes e afins, contemplando comunicação verbal e não verbal, com as diretivas de utilização obrigatória de máscaras, higienização das mãos com álcool gel, lavagem com água e sabão e distanciamento de 0,90 metros (90 cm) entre as pessoas;
- Indicar a distância de dois degraus entre os usuários nas escadas, em caso de permanência de alunos ou colaboradores nas mesmas, no caso de formação de filas;
- No caso de utilização dos elevadores garantir o número adequado de pessoas ocupantes garantindo a distância de 0,90 metros entre usuários.
- Realizar a higienização frequente de todos os objetos que tenham contato com os alunos e colaboradores, conforme recomendações do fabricante. Priorizar a limpeza de tais maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies de alta frequência de toque. A limpeza deverá ser constantemente, realizada com álcool a 70% ou outros produtos recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Evitar utilizar ar-condicionado, se possível, garantindo o ambiente com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema de ar-condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).
- Permitir apenas a entrada de alunos que estiverem utilizando máscaras de forma correta (cobrindo a boca e o nariz);
 - Essa regra não se aplica a crianças com idade inferior a 2 anos, ou às pessoas que podem apresentar dificuldade em remover a máscara caso necessário, devido a possibilidade de sufocamento.
- Realizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies;
- Estabelecer barreiras físicas em lugares onde não seja possível manter distância mínima de

segurança (recepção, por exemplo).

4.1. METRAGEM DE REFERÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS

O Estado de Minas Gerais passa a adotar uma distância de pelo menos 0,90 metros (90 cm) entre os alunos nas salas de aula. Considerando que está demonstrando que este distanciamento é viável para a proteção coletiva nesses ambientes, desde que outras estratégias de prevenção sejam maximizadas, conforme já implementado nas escolas por meio das versões anteriores deste Protocolo.

4.2. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS

GESTÃO E FUNCIONÁRIOS

O gestor deverá ser a referência dentro da escola e o principal multiplicador das recomendações deste documento. Cabe ainda ao gestor realizar as articulações necessárias para o cumprimento das medidas de prevenção e controle. Deve implementar políticas e medidas de prevenção às doenças respiratórias, para permitir que profissionais que apresentem sintomas de infecção respiratória permaneçam em casa.

Deve-se atentar ainda a aqueles profissionais, que mesmo vacinados, possam apresentar relativo risco de complicações (imunossuprimidos e imunodeprimidos), estes devem ser avaliados por seus respectivos médicos assistentes a fim de determinar a segurança de retorno às atividades presenciais.

Incluem, mas não se limitam pessoas imunocomprometidas/imunodeprimidas que podem apresentar complicações ainda que vacinados: pessoas que convivem com o HIV e estão em AIDS, pessoas recebendo quimioterapia para câncer, pessoas com cânceres hematológicos, como leucemia linfocítica crônica, pessoas recebendo células-tronco ou transplantes de órgãos, pessoas recebendo hemodiálise e pessoas que usam certos medicamentos que podem minimizar a resposta imune à vacinação (por exemplo, micofenolato, rituximabe, azatioprina, anticorpos monoclonais anti-CD20, inibidores da tirosina quinase Bruton). Nesses casos, após apresentação de relatório médico atestando a condição de imunocomprometido/imunodeprimido, recomenda-se, conforme possibilidade da instituição, a manutenção de trabalho remoto e retorno às atividades presenciais apenas após o Estado de Minas Gerais atingir a imunidade populacional.

Os gestores das unidades educacionais estaduais, deverão seguir as recomendações constantes na “Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP n.º 03/2021 de 29 de julho de 2021” em relação à trabalhadoras da educação que comuniquem Estado Grávidico. A chefia imediata da Trabalhadora gestante deve priorizar a análise sobre a viabilidade de realização de teletrabalho, nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 2, de 16 de março de 2020 e da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 43, de 13 de maio de 2020. Nas hipóteses em que a chefia imediata aferir que as atividades desempenhadas pela servidora forem incompatíveis com a realização do teletrabalho, será autorizado seu afastamento, sem prejuízo das remunerações mensais que lhe forem devidas.

Além do gestor, um profissional por turno, deverá ser identificado como referência para a Vigilância Sanitária Municipal e este profissional deverá participar dos treinamentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e atuar como replicador das informações.

Os dados pessoais destes profissionais, como Nome Completo, telefone e e-mail deverão ser encaminhados para: visa@parademinas.mg.gov.br e callcenter covid19@parademinas.mg.gov.br.

São indicações a serem cumpridas por gestores e funcionários:

- Capacitar os funcionários da escola a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID-19;
 - **Cronograma de capacitação 1ª Turma:** Escolas Particulares
- 1ª. 25 de fevereiro às 18h30: Covid-19 - sintomas e manejo. Facilitadora: Drª. Grazielle Miranda

Varella - Referência Técnica Vigilância Epidemiológica Municipal.
2ª . 1º de março às 9h: Uso de equipamentos de proteção individual e medidas de biossegurança. Facilitadora: Enf. Cristiane Nery Santos Madureira – Membro da Equipe Multidisciplinar do Departamento de Vigilância Sanitária.
3ª 04 de março às 8h: Fluxos assistenciais, condução e acompanhamento dos casos suspeitos.

Facilitadora: Enf. Ana Clara Teles Meytre - Comissão Técnica de Enfrentamento à Covid-19.

A escola deverá identificar um representante por turno para participação nas capacitações. O mesmo que será a referência da Vigilância em Saúde e que estará identificado no Plano Escolar.

Endereço da reunião: <https://meet.google.com/awr-mgxh-yzp>

Este cronograma já foi cumprido e finalizado, a pedido da representante das Instituições de Ensino Particulares.

- **Cronograma de capacitação 2ª Turma:** Escolas Públicas e demais instituições

1ª. 10 de maio às 13h30: Covid-19- sintomas e manejo. Facilitadora: Drª. Grazielle Miranda Varella - Referência Técnica Vigilância Epidemiológica Municipal.

2ª. 17 de maio às 9h: Uso de equipamentos de proteção individual e medidas de biossegurança. Facilitadora: Enf. Cristiane Nery Santos Madureira – Membro da Equipe Multidisciplinar do Departamento de Vigilância Sanitária.

3ª. 20 de maio às 8h: Fluxos assistenciais, condução e acompanhamento dos casos suspeitos. Facilitadora: Enf. Ana Clara Teles Meytre - Comissão Técnica de Enfrentamento à Covid- 19.

A escola deverá identificar um representante por turno para participação nas capacitações. O mesmo que será a referência da Vigilância em Saúde e que estará identificado no Plano Escolar.

Endereço da reunião: <https://meet.google.com/awr-mgxh-yzp>

- **Cronograma de capacitação 3ª Turma:** Escolas Estaduais e demais instituições

1ª. 05 de Julho às 13h30: Covid-19- sintomas e manejo. Facilitadora: Drª. Grazielle Miranda Varella - Referência Técnica Vigilância Epidemiológica Municipal.

2ª. 07 de Julho às 9h: Uso de equipamentos de proteção individual e medidas de biossegurança. Facilitadora: Enf. Cristiane Nery Santos Madureira – Membro da Equipe Multidisciplinar do Departamento de Vigilância Sanitária.

3ª. 09 de Julho às 9h: Fluxos assistenciais, condução e acompanhamento dos casos suspeitos. Facilitadora: Enf. Ana Clara Teles Meytre - Comissão Técnica de Enfrentamento à Covid- 19.

A escola deverá identificar um representante por turno para participação nas capacitações. O mesmo que será a referência da Vigilância em Saúde e que estará identificado no Plano Escolar.

Endereço da reunião: <https://meet.google.com/awr-mgxh-yzp>

Outras capacitações serão oferecidas pela Equipe Multiprofissional de Atenção Básica (EMAB), através do Programa Saúde na Escola (PSE), de forma presencial, o cronograma será disponibilizado posteriormente.

- Estabelecer uma interlocução com a Secretaria Municipal de Saúde, prioritariamente através do Call Center: 0800 940 9402, pedir para falar com Maria Carolina de Melo Mendonça, para fluxos assistenciais e acompanhamento dos alunos e funcionários com sintomas de COVID-19, todos os casos sintomáticos serão testados respeitando os prazos e particularidades de cada tipo de teste, conforme Nota Informativa 01/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
- Responsabilizar-se por criar o Plano Individual da Instituição de Ensino ou o checklist para as escolas

estaduais, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e seus técnicos, articulada com a Secretaria Municipal de Educação e Comissão Técnica de Enfrentamento à Covid-19.

- Flexibilizar o uso obrigatório de uniforme pelos estudantes, garantindo a higienização dos uniformes e roupas utilizadas em ambiente escolar;
- Alocar pessoas com a imunidade comprometida, ainda que vacinadas, conforme possibilidade da instituição e se possível, em atividades que envolvam menor contato com alunos ou em atividades híbridas, semipresenciais ou em teletrabalho.
- Os gestores educacionais devem prover os meios de comunicação e fornecimento de conteúdos e informações para que as diretrizes atinjam aos colaboradores, pais, responsáveis, cuidadores e os próprios alunos em linguagem adequada para o público alvo.
- Deve-se limitar ao máximo o acesso de visitantes aos prédios da escola.
- Determinar profissionais para a supervisão dos ambientes compartilhados, evitando aglomerações e garantindo a disponibilidade de álcool em gel a 70% e a sua utilização adequada;
- Instituir como obrigatório o uso de máscaras adequadas, cobrindo nariz e boca na sua unidade educacional.
- Fornecer máscaras adequadas, conforme especificações da ANVISA e do Ministério da Saúde, para proteção de trabalhadores e para estudantes que não estejam utilizando máscaras.
- Estabelecer a suspensão de aulas, conforme informações de casos identificados ou conforme orientações do sistema de Vigilância Epidemiológica Local – 3236-4909.
- Determinar profissionais para a supervisão dos ambientes compartilhados, evitando aglomerações e garantindo a disponibilidade de álcool em gel a 70%;
- Preferencialmente, as reuniões entre os professores/funcionários/servidores devem ser realizadas ao ar livre, por vídeo/telefone ou a uma distância mínima de 0,9 m de um do outro.
- Realizar a higiene das mãos antes e depois da remoção das luvas;
- Orientar sobre a possibilidade de consulta médica e/ou psicológica online pelo aplicativo Saúde Digital, caso necessário;
- Orientar os funcionários para a realização correta e frequente da higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel a 70%, de acordo com as recomendações da ANVISA, após contato com superfícies ou objetos potencialmente contaminados e após remover os EPIs. Disponibilizar cartaz com a forma correta de higienizar as mãos;
- Orientar o funcionário sobre a necessidade de dispor de vestimenta para o deslocamento casa/trabalho. Recomendar que ele não retorne para sua casa com o seu uniforme;
- Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam;
- **No caso das creches**, onde os profissionais da educação têm contato próximo com as crianças, pois precisam atendê-las durante as brincadeiras, na interação com demais colegas, no banho, ou mesmo na higiene pessoal, todas as orientações apresentadas para as escolas devem ser redobradas. O uso rotineiro de máscara deve ser feito apenas pelos profissionais, não sendo recomendado em crianças menores de três anos. Nestes casos, a higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como a higienização dos brinquedos e dos espaços comuns devem ser feitas com maior rigor e frequência sempre após cada atividade e, minimamente, a cada duas horas.
- Ampliar a comunicação interna e a comunicação entre trabalhadores, estudantes, pais e responsáveis sobre os mecanismos de transmissão da COVID-19 com ênfase nas medidas de proteção individual e coletivas para a prevenção da transmissão do SARS-CoV-2, além das medidas individuais e

familiares necessárias após a retomada;

- Incluir a produção de conteúdo sobre as formas de reduzir a transmissão da Covid-19 no ambiente escolar como parte de atividades e projetos pedagógicos interdisciplinares.

4.3. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

- Todas as atividades de limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes devem estar descritas em Procedimento Operacional Padrão (POP) e seguidas por todos os funcionários, previamente treinados para sua execução. A escola deverá elaborar o POP referente a sua instituição e poderá contar com auxílio e orientação da Vigilância Sanitária Municipal. Este documento deve estar impresso e em local de fácil acesso a todos os colaboradores e será solicitado durante inspeção da Vigilância Sanitária.
- Garantir rotinas firmes e permanentes a cada mudança de turno, com limpeza dos espaços físicos;
- Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura e após o fechamento;
- Higienizar dispensadores de água com álcool a 70%, a cada 2 horas, ou quando necessário. O dispositivo dispensador de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca deve ser lacrado, permitindo-se apenas o dispensador para copos e garrafas de uso individual, evitando que estes entrem em contato direto com o dispositivo. Recomendar que cada aluno traga seu copo ou garrafa de casa e que haja sinalização (cartazes e marcação no chão) para se evitar aglomeração próximo ao bebedouro. O aluno deve higienizar suas mãos com álcool a 70% antes do uso;
- Realizar a limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, refeitórios, salas e outros) com solução desinfetante regularmente, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à ANVISA;
- Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com solução alcoólica líquida a 70%;
- **Sobre a desinfecção de objetos utilizando hipoclorito de sódio a 1%:**
 - Utilizar água sanitária de sua preferência, mas no **rótulo** o princípio do **cloro ativo deve ser de 2 a 2,5%**;
 - Utilizar uma garrafa de plástico com capacidade de 1 litro, adicionar 25 ml de água sanitária e completar o volume da garrafa com **água**.
 - Tampar e agitar para misturar, não deixar o frasco exposto a luz e identificar o frasco.
 - Umedecer um pano limpo, na solução, passar nas embalagens dos produtos, nas chaves, maçanetas, mesas, etc... **NÃO PASSAR NO CELULAR!**
 - Outra opção é utilizar um frasco com borrifador. Coloque a solução no frasco, borrife nas superfícies e, após 15 a 20 segundos, retire o excesso com um pano seco e limpo;
 - Utilizar luvas durante a aplicação e não utilizar para desinfecção da pele.
- **Para pisos e áreas abertas:**
 - Utilizar 50 ml para cada litro de água;
 - Esta solução deve ser aplicada com luvas;
 - Para limpeza de calçados, umedeça um pano limpo e coloque após a porta, ao entrar passe sobre ele as solas do sapato. Sempre que necessário, umedeça o pano novamente com a solução.
- As lixeiras nas salas de aula, nos banheiros e demais espaços devem ser esvaziadas antes de serem completamente cheias e pelo menos três vezes por dia;
- No caso de escolas para crianças, deve-se lavar os brinquedos com água e sabão ou friccionar álcool

70%, antes e após o uso. Os brinquedos deverão ser de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados.

- Brinquedos de tecido não devem ser utilizados;
- Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados;
- Utilizar apenas os brinquedos da escola, devendo ser esclarecido aos pais a importância de não enviarem brinquedos de casa para a escola. A depender do momento da pandemia e da situação do município, essa disposição poderá ser reavaliada, quando em onda verde;
- Eliminar ou restringir o uso de itens de uso coletivo como controle de televisão, computador, canetas, telefones, celulares, fone de ouvido, etc;
- Higienizar celulares, tablets e equipamentos eletrônicos com álcool Isopropílico;
- Evitar o uso de ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza **regular** do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle). Este documento deve estar impresso e será solicitado durante a inspeção da Vigilância Sanitária.

4.4. ESPAÇOS COLETIVOS (ENTRADA, SECRETARIAS, PÁTIOS, ENTRE OUTROS)

- Estabelecer um cronograma de entrada e saída e de utilização dos espaços comuns para evitar ao máximo as aglomerações.
- Providenciar cartazes informativos/ilustrativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19 e higienização das mãos nas áreas de circulação do estabelecimento;
- Disponibilizar dispensadores de álcool gel a 70% na entrada e nos corredores para a higienização das mãos dos alunos ao chegarem à escola. Ou um funcionário (com jaleco de mangas compridas, máscara e protetor facial) portando um frasco spray contendo álcool líquido a 70% para aspergir as mãos dos alunos;
- Aferir a temperatura na entrada das escolas, utilizando termômetros que meçam a temperatura à distância, não permitindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,8° C. Para esta aferição, não deve haver aglomeração, devendo o ambiente ser organizado: espaço de entrada mais amplo, piso com demarcação com diferença de 0,9 m entre cada pessoa;
- O dispositivo dispensador de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca deve ser lacrado, permitindo-se apenas o dispensador para copos e garrafas de uso individual, evitando que estes entrem em contato direto com o dispositivo. Cada aluno deve trazer seu copo ou garrafa de casa, a escola deve disponibilizar copos descartáveis para os alunos que não levarem;
- Evitar aglomeração próximo ao bebedouro, mantendo a distância de 0,9 m entre os estudantes. E antes de se dirigir ao mesmo, o aluno deve higienizar suas mãos com álcool a 70%. Afixar cartaz ilustrativo próximo ao bebedouro sobre como utilizá-lo.
- Quando possível, manter abertas as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas;
- Colocar no chão, ao longo dos espaços da escola, marcações relacionadas à distância de 0,9 metro;
- Reduzir o tempo dos alunos nas áreas comuns da instituição para evitar aglomerações, garantindo a distância mínima de 0,9 m metros entre eles;
- **Para atividades ao ar livre, é recomendado que:**
 - Haja revezamento de uso do espaço pelas turmas, evitando-se a aglomeração dos estudantes nos espaços livres ao mesmo tempo;

- Haja presença de profissionais para garantir que os alunos fiquem longe e evitem o contato físico;
- Para atividades de educação física, seguir a recomendação **de distanciamento de 0,9 metros** entre os alunos e não realizar atividades com compartilhamento de equipamentos e objetos (bolas, petecas e similares);
- Atividades fora da escola devem ser evitadas.
- Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, utilizar ambientes bem ventilados, obrigar o uso de máscaras, realizar o distanciamento de 0,9 metros e disponibilizar álcool gel;
- Em caso de realização de atividades em laboratório: utilizar, obrigatoriamente, máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos, manter o distanciamento de 0,9 metros, evitar manusear celulares e bolsas, manter o ambiente ventilado, realizar desinfecção de equipamentos e superfícies antes e após o uso.
- Os alunos devem ser incentivados, a todo momento, a manter o distanciamento de 0,9 metro entre os colegas;
- Deve-se evitar aglomerações, garantindo que os pais ou acompanhantes não se reúnam nas entradas da escola. Isso pode ser feito entregando os alunos em intervalos distintos e programados;
- Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino.
- Respeitar o distanciamento de 0,9 metros no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio;
- Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online). Para o atendimento presencial, respeitar o distanciamento recomendado no atendimento ao público e, em caso de onda vermelha e amarela, é obrigatório o agendamento prévio.

4.5. SALAS DE AULA

- Realizar limpeza e desinfecção de todas as salas após o término de cada turno de aula;
- Os alunos deverão ter lugares fixos para assistirem às aulas e as carteiras a serem utilizadas pelos alunos ou locais de acomodação deverão ter o distanciamento de pelo menos 0,90 metros (90 cm) entre si. Recomenda-se a criação de um “mapa de lugares” ou “mapa de carteiras”;
- Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia. É o professor que deverá se deslocar até a sala de aula. A exceção do uso de salas de aula como química, física e biologia prática, ou em que a turma é dividida devido a diferentes disciplinas eletivas. Nas mudanças necessárias, os alunos devem lavar as mãos e as salas devem ser higienizadas antes de cada troca de turma;
- Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam;
- Deve-se orientar todas as mesas, cadeiras na mesma direção (em vez de ficar de frente uma para o outra).

4.6. SANITÁRIOS

- Os sanitários devem ser providos de condições para higiene das mãos com lavatórios/pias com água disponível, dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido), lixeira provida de saco plástico descartável com tampa acionada por pedal;

- Deve-se controlar o fluxo de acesso aos sanitários, de modo a respeitar a capacidade de ocupação do sanitário e o distanciamento de 0,90 metros (90 cm) entre as pessoas, evitando aglomerações;
- Deve-se auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;
- Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (preferencialmente máscaras N95 ou equivalente, luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);
- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool em gel a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
- Disponibilização de cartazes com linguagem visual e não verbal com orientações sobre higienização das mãos e uso de máscaras.

4.7. REFEITÓRIOS E CANTINAS

- Realizar as refeições preferencialmente em ambientes abertos (como pátios e quadras) em vez de utilizar o refeitório, ou quando não possível, escalonar o uso do refeitório.
- Caso seja utilizado o refeitório, este deve ser devidamente higienizado entre cada troca de turma, mantendo o distanciamento mínimo de 0,9 m entre os estudantes.
- Recomenda-se que os estudantes tragam os lanches de casa. Caso a refeição seja adquirida ou fornecida na instituição de ensino, deverá ser seguido o padrão “Take away” (“retirar e consumir outro local”), evitando o uso do espaço da cantina/refeitório. Se a utilização de refeitórios for necessária, alunos e colaboradores deverão seguir as seguintes orientações:
 - Higienizar o espaço quando do início das atividades, e após cada uso.
 - Ampliar o período de funcionamento desses serviços e distribuir os usuários em horários escalonados de refeição distintos para evitar aglomerações.
 - Limitar o tempo de permanência no local, sendo exclusivo para alimentação, proibir o uso de celulares no refeitório.
 - Os espaços deverão ser utilizados com no máximo $\frac{1}{2}$ (50%) da sua capacidade por vez, e deve-se utilizar escalonamento por horário do ambiente.
 - Será disponibilizado dispensadores com álcool em gel 70% em locais estratégicos, com, para uso dos alunos e colaboradores durante a permanência na área de alimentação.
 - A higienização de mesas e cadeiras deverá acontecer a cada troca de grupos.
 - Se possível, oferecer refeições embaladas em descartáveis ou separadas individualmente, para consumo na própria sala de aula, evitando deslocamentos e permanência no refeitório;
 - Fica proibido o serviço de self service, durante todo período de duração da pandemia;
 - O serviço de buffet e o manuseio da refeição será feito por um funcionário, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários (gorro ou touca e máscara).
 - Deve-se eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado dessa forma, provendo sachês para uso individual;
 - Deve-se disponibilizar álcool em gel na área de atendimento;
 - O distanciamento mínimo também deve ser respeitado durante as refeições, para isso recomenda-se a marcação fixa nas mesas/cadeiras que podem ser utilizadas, e recomenda-se a retirada de cadeiras, bancos e mesas sobressalentes respeitando a demarcação mínima de 1,5 de espaçamento entre usuários.

- Recomenda-se o uso de barreira de acrílico nos caixas, balcão de atendimento e mesas/carrinhos de buffet;
- Deve-se reforçar com os trabalhadores das cantinas/refeitórios as medidas de higiene e limpeza na área de produção e manuseio dos alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04)
- Fornecedores, entregadores e pessoas externas devem somente adentrar no local em horários nos quais não há atendimento de público interno.

5. ORIENTAÇÕES PARA TODA A COMUNIDADE ESCOLAR

- Os alunos que apresentarem sintomas gripais não deverão comparecer ao ambiente escolar, devendo procurar atendimento médico presencial ou através de telemedicina o quanto antes, bem como comunicar a escola.
- Trabalhadores da educação das unidades escolares que apresentarem sintomas gripais devem procurar atendimento médico e apresentar atestado médico com o número de dias de afastamento necessário.
 - Recomenda-se que o trabalhador da educação procure atendimento presencial em Unidade Básica de Saúde (UBS) do seu município, ou atendimento de telemedicina pelo aplicativo Saúde Digital MG – Covid 19.
- Pais, responsáveis e cuidadores devem evitar frequentar a escola se possível, para garantir a participação ativa dos responsáveis sugere-se que reuniões sejam realizadas por meio remoto ou via telefone.
- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;
- Deve-se trocar de máscara caso esteja suja ou úmida e intervalos regulares de 2 a 3 horas;
- O uso de máscara deverá ser obrigatório durante toda a permanência na Instituição de Ensino;
- Sugere-se manter os cabelos presos e evitar o uso bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;
- Guardar a distância de 0,90 metros (90 cm) de outras pessoas.
- Higienizar frequentemente com água e sabão as mãos e em sua falta ou impossibilidade deve-se utilizar álcool em gel 70%.
 - Crianças devem ser orientadas a não usar abusivamente álcool devido ao risco de desenvolvimento de alergias e dermatites.
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas colaboradores ou alunos, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;

6. ORIENTAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os alunos da educação especial devem ser avaliados de forma individualizada quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais, responsáveis, cuidadores profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando os fatores biológicos individuais, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido.

A presença de uma deficiência em um aluno por si só não significa que ele apresente maior vulnerabilidade ao agravamento pela infecção de SARS-CoV-2 ou maior risco de seu contágio pelo vírus

causador da COVID-19. Porém, entre as pessoas com deficiência, há as que têm maior fragilidade, por apresentarem problemas de saúde preexistentes (comorbidades), considerados como de maior risco para o agravamento da COVID-19.

O distanciamento social de alunos com deficiência que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais e das atividades escolares são difíceis de realizar, portanto as medidas de higienização devem ser reforçadas:

- Para os estudantes com deficiência visual é necessário orientá-los que, ao pedir ajuda de terceiros, apoiem-se nos ombros das pessoas, evitando o contato com as mãos e cotovelos de outras pessoas (lembrando que a orientação ao tossir é para tossir ou espirrar protegendo o rosto com antebraço).
- Os estudantes que possuem alguma deficiência física ou estudantes com deficiência intelectual podem precisar de um auxílio maior dos profissionais da educação para que as barreiras de proteção sejam alcançadas.
- Use técnicas comportamentais (como modelagem e reforço de comportamentos desejados e uso de cronogramas de imagens, cronômetros, dicas visuais e reforço positivo) para ajudar todos os alunos a se ajustarem às transições ou mudanças nas rotinas.
- Para aqueles que utilizam cadeiras de rodas, próteses, órteses e outros dispositivos de mobilidade será necessária a realização da limpeza com água e sabão ou álcool 70% de objetos que o estudante toca com mais frequência, incluindo o aro de impulsão de cadeira de rodas, o joystick, as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção como: bengalas, muletas e andadores.
- Estudantes que possuam deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autismo (TEA): o professor deverá orientá-lo quanto aos cuidados de higiene pessoal e lavagem correta das mãos. Caso ele necessite de auxílio para realizar qualquer dessas etapas, o professor deverá ajudá-lo. Pessoas com TEA que tolerem o uso de máscara deverão utilizá-las.
- Considere que professores e funcionários usem uma máscara transparente ou de tecido com região dos lábios transparente ao interagir com alunos não alfabetizados, alunos aprendendo a ler ou ao interagir com pessoas que dependem da leitura labial.
- Para as pessoas que só conseguem usar máscaras por breves períodos, priorize o uso de máscaras durante os momentos em que é difícil separar alunos e / ou professores e funcionários (por exemplo, em pé na fila). De forma adicional, devem ser seguidas as orientações do Ministério da Saúde contidas no documento “Orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da COVID-19”.

7. TRANSPORTE ESCOLAR

O transporte escolar deve ser organizado de forma que os veículos circulem com até 100% da sua capacidade de ocupação, recomenda-se o uso de divisórias.

Medidas adicionais obrigatórias:

- Aferir a temperatura na entrada do veículo, utilizando termômetros que meçam a temperatura à distância, não permitindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,8° C, ou que apresente quaisquer sintomas respiratórios;
- Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos alunos, sendo obrigatório o uso de EPIs (máscara cirúrgica e protetor facial) pelo motorista;

- Obrigatória a desinfecção interna do veículo após cada viagem, com água e sabão, álcool líquido 70% ou hipoclorito 1%;
- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos principalmente na entrada;
- Deve ser estabelecido um cronograma para o transporte dos estudantes para evitar aglomerações na entrada da escola, deixando-o disponibilizado na recepção do estabelecimento em local visível.

8. IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS, SURTOS E SUSPENSÃO DAS AULAS

8.1. IDENTIFICAÇÃO DE CASO SUSPEITO NO AMBIENTE ESCOLAR

Todo caso suspeito deve ser encaminhado para avaliação médica, portanto é importante que, no momento da detecção de caso sintomático os pais sejam acionados e essa criança seja encaminhada para serviço médico. Na rede pública de saúde do município de Pará de Minas todas as Unidades Básicas de Saúde estão aptas a atender e manejar os usuários com sintomas da Covid-19, 01 (uma) Unidade Básica de Saúde tem o horário de funcionamento de 7 às 20h UBS-Nossa Senhora da Piedade, além do Centro de Atendimento à Covid-19 – Hospital Municipal Padre Libério que funciona 24h. Qualquer dúvida pode ser sanada através do 0800 940 9402.

De forma adicional, deve-se:

- Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, **que deve aguardar em sala isolada e segura**. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;
- **Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa e oferecer máscara cirúrgica para o sintomático respiratório;**
- Ter um funcionário de ponto de contato em cada prédio da instituição de ensino para sinalizar sintomas, o mesmo elencado para participar dos treinamentos e referência para a visita da Vigilância Sanitária;
- Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar os pais e responsáveis, orientando que esse estudante deve comparecer a uma Unidade de Saúde;
- As autoridades locais de saúde devem ser notificadas imediatamente, através do 0800 940 9402. Em situação de caso confirmado, os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados, e as atividades escolares devem ser reavaliadas.
- Além disso, todos os contatos próximos ao caso, mesmo os assintomáticos, devem ser relacionados e encaminhados para o call center, para monitoramento telefônico, através do e-mail: callcenter-covid-19@parademinas.mg.gov.br.
- O uso de triagem rotineira com exames dos alunos, professores e todos os funcionários não é atualmente utilizada nas escolas. Caso seja deferida essa estratégia, a mesma será abordada em documento próprio.
- **Se detectado um caso suspeito ou confirmado, todos os contatos próximos devem ser afastados, inicialmente, durante o prazo de 14 dias, e devidamente monitorados conforme Nota Informativa 01/2021- Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas.**
- Para COVID-19, um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5

metros de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos, a partir de 2 dias antes do início da doença (ou, para pacientes assintomáticos, 2 dias antes da coleta positiva da amostra) até 10 dias após a data de início dos sintomas do caso confirmado).

- É importante sinalizar, entretanto, que esta estratégia tem limitações, como não conseguir identificar alguns alunos/funcionários da escola com infecção por SARS-CoV-2, como aqueles com infecção por SARS-CoV-2 que são assintomáticos ou pré-sintomáticos (eles ainda não desenvolveram sinais ou sintomas, mas desenvolverão mais tarde).
- Além disso, o rastreamento por sintomas identifica apenas que uma pessoa pode ter uma doença, mas não necessariamente que a doença é COVID-19.
- Para a ocorrência de casos de Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica SIM-P, temporalmente associada à COVID-19, estes deverão ser notificados pelos estabelecimentos de saúde e/ou vigilância epidemiológica municipal de forma imediata. Lembrando que para um caso de SIM-P no ambiente escolar devem ser adotadas as medidas de prevenção e controle, assim como para todo caso suspeito ou confirmado de COVID19.

8.2. SITUAÇÕES DE ALERTA E AÇÕES PARA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS

Quatro situações foram elencadas para tomada de decisão imediata no ambiente escolar. A situação de ocorrência de caso de COVID-19 deverá seguir os trâmites de notificação e deflagradas imediatamente as ações a seguir apontadas.

O retorno gradual e seguro das atividades escolares presenciais na rede de ensino está indicado nos municípios localizados nas macrorregiões qualificadas como Onda vermelha, conforme classificação e organização regional do Plano Minas Consciente. Para as macrorregiões que se encontram na classificação de Onda Vermelha com Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial, a retomada não poderá ser iniciada, tendo em vista os potenciais impactos na comunidade. Entretanto, as atividades escolares presenciais poderão ser mantidas, mesmo em Cenário Desfavorável Epidemiológico e Assistencial, caso o retorno presencial tenha iniciado anteriormente.

Situação 1 – **Suspensão de aulas de uma turma**

FATO: Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas.

AÇÃO: A escola deverá suspender as aulas presenciais **nesta sala** por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

Situação 2 – **Suspensão de aulas em um turno**

FATO: Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar.

AÇÃO: A escola deverá suspender as aulas presenciais **de todo o turno escolar** por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

Situação 3 – **Suspensão de aulas em uma escola**

FATO: Ocorrência de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam de turmas e turnos diferentes.

AÇÃO: A **escola** deverá suspender **todas as aulas presenciais** por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

☐ Situação 4 – **Suspensão de aulas em um município ou no estado**

FATO: Ocorrência dos Indicadores do Plano Minas Consciente em patamares elevados e sustentados, além de outros indicadores em situação elevada e sustentada, a saber: taxa de ocupação de leitos pediátricos, quantidade de leitos pediátricos livres, dados específicos do público infantil, incidência de Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica – SIM-P e outros indicadores e balizadores pertinentes à tomada de decisão.

AÇÃO: O **município** e/ou o Estado deverão suspender **todas as aulas presenciais** do município ou do estado por duas semanas (14 dias).

8.3. RECOMENDAÇÕES A SEREM ADOTADAS NA IDENTIFICAÇÃO DE SURTO NO AMBIENTE ESCOLAR

Um aglomerado de casos/surtos (cluster) é caracterizado pela presença de **um caso sintomático confirmado laboratorialmente e dois ou mais contatos próximos positivos/reagentes independente da presença de sintomas** na mesma sala ou na escola.

Se em uma mesma sala, ou um mesmo ambiente compartilhado houver 3 ou mais casos confirmados será caracterizada situação de surto, devendo ser notificado imediatamente, com período máximo de 24 horas, a Vigilância Epidemiológica Municipal, através da responsável Maria de Lourdes Liguori, pelo telefone: 3236-4909.

8.4. RECOMENDAÇÕES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA PARA REABERTURA DE ESCOLAS

Recomenda-se que, mediante a construção local de planos de reabertura de escolas, com ênfase na biossegurança e vigilância em saúde, as instituições de ensino sejam submetidas a inspeções sanitárias, coordenadas pela vigilância sanitária local, com apoio da equipe de vigilância em saúde do trabalhador.

Tais processos de inspeção, historicamente exercidos pela vigilância sanitária para estabelecimentos públicos e privados, podem contribuir para avaliação das condições de funcionamento da escola no contexto de convivência com a COVID-19, bem como para a proposição de recomendações adicionais em casos de não alcance ou conformidade com as recomendações mínimas para a reabertura segura de escolas.

O processo de inspeção ocorrerá periodicamente (a partir deste plano de trabalho), tanto para a ampliação de exigências em casos de ampliação da transmissão da COVID-19 em determinadas escolas, quanto para eventual flexibilização dos protocolos e rotinas mediante redução da transmissibilidade do vírus ou mesmo alcance da imunidade coletiva.

A Vigilância Sanitária Municipal compartilhará cronograma de visitas mensalmente para ações in loco. As instituições de ensino que estiverem com alvará vencido deverão solicitar renovação através do link: <https://alvara.parademinas.quasar.srv.br/siac-web/> , o mais breve possível, qualquer informação ou dúvida pode ser esclarecida pela Vigilância Sanitária Municipal através do telefone 3231-7722.

A instituição deverá indicar o profissional responsável para acompanhar as ações de vistoria, que será realizada utilizando critérios presentes no roteiro (Anexo I).

9. RECOMENDAÇÕES COMPLEMENTARES PARA CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL

- Disponibilizar profissionais que possam orientar as crianças em relação à correta lavagem das mãos ou uso de dispositivos para higienização das mãos na entrada da escola.

- Nos horários de descanso das crianças, os berços e colchonetes deverão ser mantidos afastados, obedecendo ao distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre elas.
- As crianças poderão ser posicionadas de forma alternada, invertendo o direcionamento de pés e cabeça.
- Higienizar e desinfetar a superfície de trocadores de fraldas após cada utilização, e realizar o descarte correto das fraldas e outros materiais usados.
- Nos centros que utilizam colchonetes, estes devem ser identificados e higienizados diariamente, antes e após o uso, não devendo ser empilhados, nem guardados envolvidos com lençol;
- Para bebês de 0 a 1 ano e 11 meses, recomenda-se que o fraldário, com as duchas higienizadoras seja destinado apenas ao grupo específico de bebês.
- Na ausência de lavatório, higienizar as mãos com álcool 70%.
- Os banheiros para desfraldar as crianças de 2 anos e das recém desfraldadas também deverão ter acesso restrito a apenas 1 agrupamento por vez. Se possível, no caso destes, a entrada deverá ser independente para cada grupo, de forma a garantir que não haja cruzamento de fluxo entre agrupamentos e para atender as crianças que nesta fase não conseguem controlar o ímpeto de ir ao banheiro para esperar o horário de ir ao sanitário junto com o grupo.
- Não é recomendável o uso de refeitórios para menores de três anos.
- Higienizar e desinfetar o mobiliário utilizado para alimentação após cada refeição.
- Higienizar brinquedos, tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum após o final das aulas de cada turno e sempre que possível.
- É recomendável que as salas para crianças de até 2 anos fiquem livres de mobiliários, sem mesas e cadeiras de uso coletivo e individual.
- Os bebês e as crianças de até 2 anos, por estarem sem máscaras, deverão tomar banho de sol em áreas livres, com piso de fácil higienização, em agrupamentos rígidos e mantida total higienização dos espaços a cada agrupamento.
- Deverá ser respeitado o uso do espaço por cada agrupamento de alunos.
- Os banhos de sol em espaços coletivos deverão ser limitados a metade da turma por vez, respeitando o distanciamento entre as crianças.
- Os brinquedos eventualmente utilizados nesta hora deverão ser os mesmos usados em sala.
- Para crianças a partir de três anos, utilizar preferencialmente mesas individuais. Se coletivas, as mesas deverão seguir o padrão de refeitório, com as crianças sentadas na extremidade e com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre elas.
- Para crianças de até três anos, recomenda-se a instalação de uma pia para lavagem das mãos em cada sala ou outro dispositivo para higiene das mãos, como dispensadores ou recipientes com álcool 70%. O uso do álcool deverá ser acompanhado pelo professor.

- As mamadeiras, bicos, copos, dosadores, chupetas e outros utensílios similares deverão ser identificados por criança e higienizados com água quente e detergente neutro.
- É vedado que objetos de uso pessoal, como copos e talheres, sejam compartilhados.
- Crianças não devem levar brinquedos de casa para a escola.
- Crianças não devem manipular alimentos em atividades pedagógicas.
- Limitar o número de contatos próximos a cada criança e equipe, com pequenos grupos e funcionários permanentes para cada grupo.
- Fazer intervalos intercalados entre as turmas para reduzir a quantidade de crianças em um mesmo espaço.
- Orientar, educar e supervisionar as crianças a higienizar as mãos nos momentos indicados.
- Recomendar aos pais ou responsáveis que cada criança possua mais de uma muda de roupa, inclusive toalhas para troca, sempre que necessário. As roupas deverão vir protegidas e as peças usadas deverão ser mantidas devidamente embaladas, até o momento da lavagem.
- Para profissionais que atuam com crianças pequenas, recomenda-se o uso de proteção facial para evitar o contato com secreções.
- Após longo período de afastamento, o retorno às atividades presenciais será uma nova adaptação para as crianças, momento difícil para muitas delas, que poderá gerar choro, irritabilidade e até agressividade por parte de algumas. Orienta-se pensar em estratégias de acolhimento utilizando atividades lúdicas. É interessante conversar com as famílias antes do retorno para averiguar possíveis experiências traumáticas vividas no período de isolamento social, que poderão dificultar o período de readaptação. Naturalmente, o Conselho Tutelar deverá ser acionado caso haja suspeita de violências físicas ou psicológicas.

10. VACINAÇÃO DE ADOLESCENTES EM MINAS GERAIS

A Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.508, de 03 de setembro de 2021, aprovou a vacinação contra Covid-19 para adolescentes de 12 a 17 anos, conforme disponibilidade municipal de reserva técnica da vacina Pfizer/Comirnaty (D1). A utilização específica deste imunizante é baseada em estudos de segurança na utilização da vacina nas faixas etárias contempladas, outros estudos estão sendo feitos com as vacinas dos demais laboratórios que possuem autorização da Anvisa para serem aplicadas em território nacional.

A vacinação de adolescentes em Minas Gerais ocorrerá de forma escalonada por faixa etária descendente, na seguinte ordem de prioridade:

1. população de 12 a 17 anos com deficiências permanentes;
2. população de 12 a 17 anos com presença de comorbidades conforme Anexo I da Deliberação supramencionada;
3. população de 12 a 17 anos gestantes e puérperas (até 45 dias após o parto);
4. população de 12 a 17 anos privados de liberdade; e
5. população de 12 a 17 anos sem comorbidades.

Ressalta-se que a vacinação é a principal estratégia de prevenção de saúde pública para acabar com a pandemia de COVID-19. A vacinação de adolescentes deve ser incentivada e encorajada. Trata-se de

medida de extrema importância para a proteção de toda a sociedade, especialmente aqueles que não podem ainda ser vacinados. Muitas escolas atendem crianças menores de 12 anos que não são elegíveis para a vacinação neste momento. Portanto, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais enfatiza a necessária e obrigatória implementação de estratégias de prevenção em camadas (por exemplo, usando várias estratégias de prevenção juntas de forma consistente) para proteger alunos, professores, funcionários, visitantes e outros membros de suas famílias e apoiar a aprendizagem presencial.

Este protocolo trata-se de documento dinâmico e sofrerá alterações sempre que necessário.

Wagner Magesty Silveira
Secretário Municipal de Saúde

Pará de Minas, 18 de outubro de 2021

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Portaria nº 454, de 20 de março de 2020. Publicado em: 20/03/2020. Edição:55-F Seção:1-Extra/Página 1. Acesso: <http://www.in.gov.br/em/web/dou/-/portaria-n-454-de-20-de-marco-de-2020-249091587>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Orientações para retomada segura das atividades presenciais nas escolas de educação básica no contexto da pandemia da covid-19. Brasília – DF. 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária a Saúde (SAPS). Orientações para Manejo de Pacientes com Covid-19. Brasília – DF. 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Recomendações para Assistência à Gestante e Puerpéra frente a Pandemia de Covid-19. Nota Informativa nº 13/2020-SE/GAB/SE/MS
- ANVISA. NOTA TÉCNICA SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA Nº22/2020. Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19. Acesso em: 11/04/2020. Disponível em: http://www.saude.pi.gov.br/uploads/warning_document/file/505/Nota_T%C3%A9cnica_Desinfec%C3%A7%C3%A3o_cidades__1_.pdf
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da covid-19. Belo Horizonte – MG. Fevereiro de 2021.
- MINAS GERAIS. Governo do Estado de Minas Gerais. Secretaria de Estado de Saúde. Nota Conjunta NAPRIS/VS nº01/2020 – SES/URSDIV-NAPRIS.
- MINAS GERIAS. Governo do Estado de Minas Gerais. Secretaria de Estado de Saúde. Nota Técnica nº11/SES/SUBVS-CELP/2020
- MINAS GERAIS. Governo do Estado de Minas Gerais. Secretaria de Estado de Saúde. Nota Conjunta nº 3/SES/SUBVS-SVE-CIEVS/2020
- MINAS GERAIS. Governo do Estado de Minas Gerais. Secretaria de Estado de Saúde. Nota Técnica nº 11/SES/SUBVS-CELP/2020
- MINAS GERAIS. Governo do Estado de Minas Gerais. Secretaria de Estado de Saúde. Nota Técnica nº 6/SES/SUBVS-SVE-DVAT/2020 – Nota Técnica Orientações sobre a notificação da Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P)
- PARÁ DE MINAS. Nota Informativa 01/2021- Fluxo de assistência aos casos suspeitos e aos contatos domiciliares dos casos suspeitos, e orientações para testagem. Acesso em: <https://parademinas.mg.gov.br/22ituação-de-emergencia/>
- PARÁ DE MINAS. Decreto 11.179/2020 – Estabelece orientações aos órgãos públicos da administração direta e indireta quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de âmbito internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19). Acesso em: <https://parademinas.mg.gov.br/22ituação-de-emergencia/>
- MACEDO, J.A.B. Solução Caseira para eliminar o Coronavírus da sua casa. Acesso em: 11/04/2020. Disponível em: http://cfq.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Review_a%CC%81gua_sanita%CC%81ria-versa%CC%83-23_03_-2020-versa%CC%83_3.pdf
- MACEDO, J.A.B. Explicação da Sustentação científica da ação de desinfecção das soluções diluídas. Acesso em: 11/04/2020. Disponível em: http://cfq.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Review_a%CC%81gua_sanita%CC%81ria-versa%CC%83-23_03_-2020-versa%CC%83_3.pdf

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Rua José Bahia Capanema, s/n-Bairro João Paulo II
Pará de Minas-MG. CEP: 35661060 /Telefone: (37)3231-7722

ROTEIRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

1-ORGANIZAÇÃO GERAL	
1.1	Constituição de POP(procedimento operacional padrão) para todas as atividades realizadas?
1.2	Registro de entrega ou de conhecimento pelos funcionários, pela VISA e pela Comissão do teor dos POP's a serem observados durante execução das atividades?
1.3	Disponibilização de todos os POP's para consulta pública?
1.4	Identificação de responsável(eis) pelos POP's e das revisões que se fizerem necessárias?
1.5	Se apropriou das estratégias de retomada, bem como do plano de ação?
1.6	Orientação de todos os servidores quanto às estratégias de retomada e cuidados necessários?
1.8	Disponibilidade de um servidor para fazer a verificação de todas as rotinas determinadas na Resolução, e constantes desta lista de tarefas?
1.9	Organização do atendimento às turmas observando o distanciamento previsto pelo protocolo de saúde e garantindo o revezamento de maneira que cada grupo possa assistir ao mesmo número de aulas por componente curricular?
1.10	Disponibilidade e regularidade do abastecimento de água na escola, para higienização de mãos e ambientes?
2 – AQUISIÇÕES	
2.1	Álcool em gel 70%?
2.2	Álcool líquido 70%?
2.3	Dispenser de álcool e sabonete líquido?
2.4	Lixeira de pedal?
2.5	Papel toalha para secar as mãos?
2.6	Lenço descartável para higiene nasal?
2.7	Termômetro em quantidade suficiente para que a aferição da temperatura na entrada da escola aconteça de modo a evitar aglomerações?

2.8	EPIs para os serviços gerais (máscara cirúrgica, luvas touca e avental)?
2.9	Sabonete líquido?
2.10	Face shield (protetor de face)?
3– PROTOCOLOS DE HIGIENIZAÇÃO	
3.1	Organização de um cronograma de limpeza dos espaços físicos, devendo ele ser realizado a cada mudança de turno?
3.2	Escala de higienização dos banheiros, lavatórios e vestiários?
3.2.1	• As higienizações deverão ocorrer: antes da abertura, entre os turnos, após o fechamento da escola e, no mínimo, a cada três horas no decorrer do período de aula.
3.3	Orientação aos profissionais a realizarem a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com solução alcoólica líquida a 70% ou hipoclorito a 1%?
3.4	Criação de estratégias para evitar o uso de ventilador e ar-condicionado?
3.4.1	• Caso o ar-condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema de ar-condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle)
4 – ESPAÇOS COLETIVOS	
4.1	Foi estabelecido e divulgado um cronograma de entrada e saída e de utilização dos espaços comuns para evitar ao máximo as aglomerações?
4.2	Cartazes informativos/ilustrativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19 e higienização das mãos foram afixadas nas áreas de circulação da unidade escolar?
4.2.1	Sugerimos que o cartaz contenha informações como: o uso de máscara é obrigatório, respeite o distanciamento de 0,9m, evite aglomerações, não compartilhe objetos, etc.
4.3	Disponibilização de dispensadores de álcool gel a 70% na entrada e nos corredores para a higienização das mãos dos alunos ao chegarem à escola?
4.3.1	pode um funcionário (com máscara e protetor facial) portar um frasco spray contendo álcool líquido a 70% para aspergir as mãos dos alunos.
4.4	Determinação de profissionais em quantidade suficiente para medir a temperatura e para supervisionar os ambientes compartilhados, evitando aglomerações?
4.5	Foi feita interdição dos bebedouros que exijam a aproximação da boca, permanecendo em funcionamento apenas aqueles para encher copos e garrafas de uso individual?
4.5.1	Deve-se evitar aglomeração próximo ao bebedouro, mantendo o distanciamento de 0,9 metro entre os estudantes. Além disso, os estudantes devem higienizar as mãos com álcool 70%. • É necessário reduzir o tempo dos alunos nas áreas comuns da instituição para evitar aglomerações. • na entrada dos estudantes observar, criteriosamente, o distancia-

	mento de 0,9 metro entre eles de modo a não gerar aglomerações. Dessa forma, o ambiente deve ser organizado com espaço de entrada mais amplo e piso com demarcação com diferença de 0,9m entre cada pessoa;
4.6	O estudante foi orientado a levar seu copo ou garrafa de casa?
4.7	Criação de estratégias para manter abertas, quando possível, as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas?
4.8	Foram feitas marcações no chão ao longo dos espaços da escola, garantindo à distância de 1,5 metro?

5 – SALAS DE AULA, SALA DOS PROFESSORES E SALA DE ISOLAMENTO

5.1	Verificação se a sala de aula é ventilada?
5.1.1	• Manter os ambientes bem ventilados e arejados, mantendo-se as portas e janelas abertas sempre. Caso haja travas nas janelas, certificar-se de que estas não sejam utilizadas, a fim de mantê-las sempre abertas, para que o ambiente permaneça ventilado
5.2	Adequação de distanciamento físico de, no mínimo, 0,9m entre alunos e professores nas salas de aulas?
5.3	A marcação do piso, sempre que possível, foi utilizada para sinalizar o distanciamento de 0,9 m?
5.4	Demarcação do distanciamento do quadro e do espaço de movimentação do professor para a primeira fileira de estudantes, na sala de aula?
5.5	Suspendeu o uso de armários compartilhados, caso existam, e orientou servidores e estudantes?
5.6	Os dispensadores com álcool em gel a 70% foram colocados em locais de fácil acesso à equipe e aos alunos para que façam uso sempre que necessário?
5.7	Foram divulgadas orientações para que os estudantes não mudem de sala, devendo a mudança ser do professor?
5.8	Foi disponibilizada uma sala de isolamento?
5.9	Existe uma equipe de triagem para verificar os casos suspeitos de COVID-19, por meio de sinais e sintomas e direcioná-los temporariamente à sala de isolamento?
5.10	A sala de isolamento está sendo higienizada diariamente e principalmente após o atendimento do aluno com suspeita de COVID-19?

6 – SANITÁRIOS

6.1	Nos lavatórios / pias possuem dispensador de sabonete líquido?
6.2	Foi disponibilizado papel toalha?
6.3	Foram providenciadas lixeiras com abertura sem contato manual (lixeira de pedal)?
6.4	Os estudantes foram orientados sobre o procedimento correto da lavagem das mãos, a fim de se evitar que contaminem as mãos no momento de fechamento da torneira?

6.4.1	No caso de torneiras abre e fecha, a mesma deverá ser lavada antes da higienização das mãos.
6.5	Orientação aos estudantes para que evitem utilizar o banheiro em grupos, observando o distanciamento de 0,9 m?
6.6	As toalhas de tecido para secar as mãos foram retiradas?
6.7	Foi definido servidor para auxiliar os estudantes que não conseguem higienizar suas próprias mãos?
6.8	Foi colocado cartazes orientando que a tampa do vaso sanitário seja fechada antes do acionamento da descarga?

7 – REFEITÓRIOS

7.1	Orientação da equipe para a realização das refeições nas salas de aula em vez de utilizar o refeitório ou escalonar o uso do refeitório?
7.1.1	• Se for utilizar o refeitório, higienizar entre a troca das turmas, mantendo o distanciamento mínimo de 0,9 m entre os estudantes. Deve-se evitar o uso concomitante de refeitórios ou mesas por grande número de pessoas. Recomenda-se organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os alunos (fluxos interno e de entradas e saídas). • No caso de refeitórios e cozinhas dentro das instituições, deve-se realizar a higienização da bancada de distribuição, com água e detergente e saneante a base de cloro, antes de receber os alimentos e após consumo. Além disso, é obrigatório a adoção de boas práticas na manipulação e preparo dos alimentos.
7.2	Orientação da equipe para realização da limpeza dos pratos e talheres como água e sabão, e posterior desinfecção com álcool a 70%?

8-ATIVIDADES AO AR LIVRE

8.1	Estabeleceu revezamento de uso dos espaços de atividade ao ar livre (a exemplo dos esportivos), evitando a aglomeração dos estudantes?
8.2	Estabeleceu um funcionário para garantir o distanciamento entre os estudantes?
8.3	Orientação para as atividades de educação física o distanciamento deve ser de 2 metros entre os estudantes e que não devem ser feitas atividades com compartilhamento de equipamentos e objetos (bolas, petecas,e similares)?

9-MANEJO DE RESÍDUOS

9.1	As lixeiras possuem tampas, acionadas por pedal e higienizadas diariamente?
9.2	O lixo com potencial de contaminação está sendo acoplados em sacos plásticos?
9.3	A escola está fazendo o descarte de lenços de papel e máscaras descartáveis em recipientes diferentes dos resíduos recicláveis?
9.4	O Lixo com potencial de contaminação está sendo identificado antes do descarte?

10. SAÚDE DO TRABALHADOR

10.1	O manipulador de alimentos está trabalhando paramentado touca; Máscara; Luvas; Capote ou avental
10.2	Os profissionais da limpeza estão paramentados touca; Luvas; Máscara; Protetor facial; Bota
10.3	Os professores em geral estão usando máscaras?

Este roteiro trata-se de documento dinâmico e sofrerá alterações sempre que necessário.

ANEXO II – MODELO - PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (sugestão)

	Procedimento Operacional Padrão (POP)	Número: XXX/2021
Instituição	Elaborado por: Revisado por: Aprovado por:	
Tema		
Executante		
Materiais necessários		

INTRODUÇÃO

OBJETIVO

DESCRIÇÃO DOS PASSOS

RESULTADO ESPERADO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS